



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL nº 2585 de 14 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

499-11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	86.000,00
544-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
197-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	67.000,00
220-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	31.000,00
605-09.04.10.304.0021.2.054.319005.01.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00
85-03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	49.000,00
93-03.02.08.244.0005.2.029.319113.05.5000080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.500,00
97-03.02.08.244.0005.2.029.339046.05.5000080	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.500,00
99-03.02.08.244.0005.2.029.339049.05.5000080	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.500,00
127-03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000079	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	23.000,00
135-03.02.08.244.0006.2.033.319113.05.5000079	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
TOTAL		274.500,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

500-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
326-07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
549-14.01.27.122.0027.2.090.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
540-14.01.27.122.0027.2.088.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
237-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	83.000,00
230-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
428-09.03.10.302.0020.2.051.339033.01.3100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
54-03.01.08.122.0004.2.024.335043.05.0000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	82.500,00
TOTAL		274.500,00

Art. 3º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 14 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de Novembro de 2018
– 54º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças